

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, e a estas é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

6.4. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidade especial deverão declarar estarem cientes das atribuições dos cargos para os quais pretendem se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estarão sujeitos à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

6.6. O candidato portador de necessidade especial deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidade especial.

6.7. O portador de necessidade especial deverá anexar aos documentos para efetivação da sua inscrição, laudo original de médico especialista na sua deficiência, expedido dentro do prazo de 90 (dias), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7.1. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvido ou dele fornecida cópia.

6.8. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, para realizar a prova deverá preencher o requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo, devendo especificar o tipo de atendimento necessário, fundamentar com consistência os seus argumentos e anexar aos documentos descritos no subitem 6.7.

6.9. O candidato portador de necessidade especial, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de PNE, indicando o seu tipo de deficiência e assegurando, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

6.10. A indicação da necessidade de atendimento especial, na ficha de inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com o subitem 6.8.

6.11. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato portador de necessidade especial ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.12. O candidato PNE deverá especificar com clareza no requerimento as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

6.13. Para os deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro).

6.14. O candidato portador de necessidade especial que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, na forma do subitem 6.7.

6.15. O tempo adicional para realização da prova não será, em nenhuma hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

6.16. O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.17. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que requeira essa prerrogativa no ato da inscrição, na forma do subitem 6.8.

6.17.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.17.2. No momento da amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.17.3. O acompanhante e o bebê não poderão permanecer no local de aplicação das provas antes e após a mamada.

6.18. O candidato portador de necessidade especial, se aprovado na forma do subitem 15.1, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de necessidade especial, por cargo.

6.19. O candidato portador de necessidade especial aprovado neste Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial da UFGD, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidade especial à avaliação que trata o subitem 6.19.

6.21. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do Concurso Público nas vagas referentes a portadores de necessidade especial.

6.21.1. Terá o nome retirado da lista de portadores de necessidade especial o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, quando for o caso.

6.22. As vagas destinadas a este concurso, que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidade especial ou por reprovado no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

6.23. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de necessidade especial.

6.24. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição para o Concurso Público será feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo, das 13 horas do dia 12 de julho de 2010 até as 13 horas (horário do MS) do dia 30 de julho de 2010.

7.2. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por via postal, por correio eletrônico ou por fac-símile (fax).

7.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo e é o único responsável pelas informações prestadas ao se inscrever no presente concurso.

7.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas correlacionadas, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá na data da posse todos os requisitos exigidos para o cargo, ao qual pretende concorrer, conforme especificado neste Edital.

7.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

7.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, os candidatos deverão orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e das condições exigidos para este Concurso Público.

7.8. Para se inscrever no Concurso Público, é recomendado aos candidatos que observem as informações sobre a aplicação das provas, no item 10, uma vez que só poderão se inscrever a um cargo.

7.9. Será disponibilizado um computador com acesso à Internet para a realização das inscrições nas dependências da Coordenadoria do Centro de Seleção da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Rua João Rosa Góes, 1.919, Vila Progresso, Dourados/MS.

7.10. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo, e efetuá-las conforme procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler e aceitar as condições do edital de abertura deste Concurso Público;

b) preencher a ficha de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;

c) imprimir uma cópia da ficha de inscrição e assiná-la;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição;

e) recolher até o dia 30 de julho de 2010 o valor da taxa de inscrição, somente nas agências do Banco do Brasil, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias;

f) remeter, por Aviso de Recebimento(AR) ou SEDEX, ou entregar a ficha de inscrição e uma fotocópia do comprovante de pagamento, na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, na Rua João Rosa Góes, nº. 1.919, Vila Progresso, CEP 79825-070, Dourados/MS, até 2 de agosto de 2010, obrigatoriamente, acondicionados em envelope A4 lacrado, identificado da seguinte forma: ASSUNTO: Concurso Técnico-Administrativo 2010; INSCRIÇÃO e NOME do candidato

7.10.1. Os candidatos também poderão entregá-los na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 7h30min às 11h e das 13h às 17h, até o dia 2 de agosto de 2010.

7.10.2. O não envio ou a não entrega da documentação até a data estabelecida no subitem 7.10 (comprovada a data de postagem pelo carimbo dos correios ou pelo comprovante de entrega da documentação) implicará o indeferimento da inscrição.

7.11. Depois de efetuada a inscrição, o candidato poderá, somente por meio da área restrita no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo, realizar alterações nos dados de sua ficha de inscrição.

7.11.1. A alteração na ficha de inscrição estará disponível até as 23h59min do dia 30 de julho de 2010.

7.12. O edital com as inscrições não homologadas será publicado no dia 16 de agosto de 2010, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo. Os candidatos terão os dias 17 e 18 de agosto de 2010 para regularizar a situação de sua inscrição.

7.12.1. Os candidatos terão ainda os dias 17 e 18 de agosto de 2010 para conferir as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja alguma correção a ser feita, exceto nos campos cargo e local de prova, os candidatos deverão fazê-la nesse período, por meio da área restrita, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo.

7.12.2. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação de resultados os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não sendo possível fazer alterações posteriores desses dados.

7.13. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informarem-se sobre o local onde realizarão as provas do Concurso Público, a partir do dia 19 de agosto de 2010, por meio da área restrita, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo.

7.14. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.15. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Concurso Público, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

7.16. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada em decorrência de não pagamento da taxa de inscrição, de falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

7.17. Verificada, a qualquer tempo, inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada automaticamente.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá recolher até o dia 30 de julho de 2010, somente nas agências do Banco do Brasil, o valor referente à taxa de inscrição, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias.

8.1.1. Não será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição a candidatos que procederem ao recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em outras instituições não autorizadas neste Edital.

8.1.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

8.2. O candidato, ao realizar o pagamento da taxa de inscrição deve certificar-se de que foram informados corretamente, ao sistema bancário, todos os campos constantes na Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.2.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

8.2.2. A não informação ou a informação incorreta de um ou de todos os campos da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

8.3. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

8.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em dinheiro. O não pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica a não efetivação de sua inscrição.

8.5. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

8.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Coordenadoria do Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.

8.7. O pagamento de inscrição realizado no último dia via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento do Banco do Brasil. O não atendimento a essa exigência implicará o INDEFERIMENTO da inscrição.

8.8. A UFGD não se responsabiliza por pagamentos não efetivados devido a problemas decorrentes do sistema bancário.

8.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e correios na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento e/ou o envio da documentação devem ser efetuados antecipadamente.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

8.11. Será cancelada a inscrição do candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição após o prazo fixado neste Edital.

8.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento deste Concurso por conveniência da Administração da UFGD.